



PORTARIA INTERNA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - FCFRP/USP
Nº 001/202

Dispõe sobre a eleição de Representantes Docentes (Titulares e Suplentes) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP/USP.

O **Prof. Dr. Leonardo Regis Leira Pereira**, Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, tendo em vista o artigo 54º, incisos I a VI, do Estatuto e o Artigo 221 e seus incisos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha dos Representantes Titulares e Suplentes nas categorias dos Professores Associados e Professores Doutores junto ao Conselho do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP, **será realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, com início às 10 horas e término às 17 horas**, por meio de Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo – via internet.

Artigo 2º - O número de representantes de cada categoria, para a presente eleição, está assim definido:

Professor Associado: 07 representantes titulares e 06 suplentes;

Professor Doutor: 03 representantes titulares e 03 suplentes.

§ 1º - Com fundamento no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição da categoria dos **Professores Doutores** se fará mediante à **vinculação de titular-suplente**.

I - A **inscrição** da chapa contendo os nomes do Titular e do Suplente da respectiva categoria de **Professor Doutor** deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Sr. Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas e encaminhado à secretaria do Departamento para o e-mail dcf@fcrp.usp.br, **até às 16 horas do dia 10 de fevereiro de 2023**.



§ 2º - Com fundamento no inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição da categoria dos **Professores Associados** será **sem vinculação de titular-suplente**. São elegíveis todos os Professores Associados, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.

Artigo 3º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados todos os docentes do Departamento em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Associado e de Professor Doutor.

§ 1º - Não será privado de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 5º - A eleição será toda realizada de modo *on-line* e acompanhada pela Chefia do Departamento e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

§ 1º - O docente que não dispuser de computador para acesso à internet deverá agendar horário com a Secretária do Departamento, a qual disponibilizará computador com acesso à internet, durante o horário de atendimento.

Artigo 6º - O pleito será realizado por meio de cédula virtual do Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo, enviada para o e-mail institucional dos docentes, na qual o eleitor deverá escolher o **candidato** para a categoria de **Professor Associado** e a **chapa** para a categoria de **Professor Doutor**, de sua preferência.

- I - Cada eleitor deverá votar em apenas **um candidato** e/ou **uma chapa**, de acordo com a sua categoria.
- II - Não será aceito voto por procuração.
- III - Será garantido o sigilo dos votos.
- IV - Apuração do pleito pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo.
- V - Proclamação do resultado pela Secretaria do Departamento.



Artigo 7º - Em todas as categorias serão considerados eleitos titulares e seus respectivos suplentes os que obtiverem o maior número de votos, observada a ordem decrescente.

§ 1º - Em caso de empate nas eleições para **Professor Associado** e **Professor Doutor** serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior tempo de serviço na USP;
- II - Maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - O servidor mais idoso.

Artigo 8º - O mandato dos representantes eleitos, bem como o de seus suplentes, será de 2 (dois) anos, a saber, de **24 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2025**.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral, designada pela Chefia do Departamento, será formada por um membro do corpo docente, na qualidade de Presidente, auxiliado por dois mesários, escolhidos dentre o corpo docente e administrativo do Departamento.

Artigo 10º - No prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, ao Chefe do Departamento.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 05 de janeiro de 2023.

PROF. DR. LEONARDO REGIS LEIRA PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas
FCFRP/USP